



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 28/6/2013, DODF nº 134, de 1º/7/2013, p. 4.
Portaria nº 169, de 1º/7/2013, DODF nº 135, de 2/7/2013, p. 45.

PARECER Nº 66/2013-CEDF

Processo nº 030.004495/2005

Interessado: **Centro Educacional Projeção Taguatinga Norte**

Valida, em caráter excepcional, os estudos de ensino médio ofertados, no período de 2007 a 2009, conforme matriz curricular constante no anexo único deste parecer, pelo Centro Educacional Projeção Taguatinga Norte.

I – HISTÓRICO – O Centro Educacional Projeção Taguatinga Norte, situado na Avenida Samdu, Setor C Norte, Área Especial 5 e 6, Taguatinga-Distrito Federal, mantido pela Sociedade de Educação Integral Taguatinga Ltda., com sede no mesmo local, protocolou o presente processo, em 18 de novembro de 2005, solicitando autorização para implantação do ensino fundamental de nove anos, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, e aprovação dos documentos organizacionais, em conformidade com a legislação e normas vigentes.

O Centro Educacional Projeção Taguatinga Norte, recredenciado até 31 de dezembro de 2017, pela Portaria nº 449/SEDF, de 1º de outubro de 2009, funciona em prédio próprio e, atualmente, oferece as seguintes etapas autorizadas da educação básica: o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, o ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, e o ensino médio.

A Portaria nº 206/SEDF, de 18 de setembro de 2008, com fulcro no Parecer nº 135/2008-CEDF, aprovou pleito do presente processo, cuja conclusão foi por:

- a) autorizar, a partir de janeiro de 2007, a oferta do ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, do Centro Educacional Projeção Taguatinga Norte, localizado no Setor C Norte, Área Especial 5 e 6, Taguatinga - DF, mantido pela Sociedade de Educação Integral Taguatinga LTDA, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica;
- c) aprovar a matriz curricular do ensino fundamental de oito anos, operacionalizada a partir de 2006, que constitui anexo I deste Parecer;
- d) aprovar a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, operacionalizada a partir do ano letivo de 2007, que constitui anexo II deste Parecer;
- e) aprovar a matriz curricular do ensino médio, operacionalizada a partir de 2007, que constitui anexo III deste Parecer.



Em 28 de abril de 2010, a instituição educacional encaminhou Ofício nº 04/10 a este Conselho de Educação do Distrito Federal, às fls. 352 a 355, informando que a matriz curricular do ensino médio, operacionalizada de 2007 a 2009, não foi aprovada, considerando o que consta na Proposta Pedagógica aprovada por meio do Parecer nº 135/2008-CEDF, constante dos autos.

II – ANÁLISE – Em atenção ao Ofício nº 04/10, de 28 de abril de 2010, a Assessoria Técnica deste Colegiado solicitou, para análise, o desarquivamento dos processos nºs 030.004495/2005 e 460.000922/2009, pela Gerência de Trâmite Processual desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, motivo da morosidade do atendimento à solicitação da instituição educacional.

No Processo nº 030.004495/2005 que originou a Portaria nº 206/SEDF, de 18 de setembro de 2008, com fulcro no Parecer nº 135/2008-CEDF, observa-se que a matriz curricular do ensino médio, operacionalizada a partir de 2007, está anexada à Proposta Pedagógica da instituição educacional, à fl. 205 dos autos, contendo a oferta dos componentes curriculares Filosofia, na 1ª série, e de Sociologia, nas 2ª e 3ª séries do referido ensino.

O Processo nº 460.000922/2009 originou a Portaria nº 64/SEDF, de 25 de março de 2010, com fulcro no Parecer nº 76/2010-CEDF, que também aprovou a Proposta Pedagógica da instituição educacional, entretanto, incluiu-se nesta aprovação a matriz curricular do ensino médio, operacionalizada a partir de 2010, a qual não é objeto da questão levantada pelo Centro Educacional Projeção Taguatinga Norte.

Registra-se que a oferta de Filosofia e Sociologia, nos anos de 2007 a 2009, pela instituição educacional, está de acordo com a Resolução nº 2/2007-CEDF, que dispôs sobre inclusão obrigatória dos componentes curriculares Filosofia e Sociologia no ensino médio e na educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio, dentre outras providências, e estabeleceu, por meio do artigo 4º, transcrito a seguir, a adequação das matrizes curriculares com a implantação gradativa, com início em 2008 e término em 2010.

Art. 4º A partir do ano letivo de 2008, as instituições educacionais deverão estar com suas respectivas matrizes curriculares, devidamente atualizadas, nos termos da presente Resolução.

Parágrafo Único. As matrizes curriculares do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao Ensino Médio, atualizadas nos termos da presente Resolução, poderão ser implantadas, de forma gradativa, com início em 2008 e término em 2010, ou de maneira plena, a critério das instituições educacionais.

Após análise, constata-se a legalidade da oferta de Filosofia e Sociologia pelo Centro Educacional Projeção Taguatinga Norte, nos anos de 2007 a 2009, e a necessidade da aprovação da matriz curricular do ensino médio, operacionalizada neste período, para fins de fidedignidade dos registros escolares.

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto, o parecer é por validar, em caráter excepcional, os estudos de ensino médio ofertados, no período de 2007 a 2009, pelo Centro Educacional



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



3

Projeção Taguatinga Norte, localizado na Avenida Samdu, Setor C Norte, Área Especial 5 e 6, Taguatinga-Distrito Federal, mantido pela Sociedade de Educação Integral Taguatinga Ltda., com sede no mesmo endereço, conforme matriz curricular que constitui o anexo único deste parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 16 de abril de 2013.

NILTON ALVES FERREIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 16/4/2013

ORDENICE MARIA DA SILVA ZACARIAS
Vice- Presidente no exercício da presidência do
Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo único do Parecer nº 66/2013-CEDF
MATRIZ CURRICULAR
OPERACIONALIZADA NO PERÍODO DE 2007 A 2009

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO TAGUATINGA NORTE					
Curso: ensino médio					
Módulo: 40 semanas					
Regime: seriado anual			Turno: diurno		
PARTES DO CURRÍCULO		COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	-	-
		Sociologia	-	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira	X	X	X
		Técnicas de Redação	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA			30	30	30
TOTAL DE HORAS AULA POR SÉRIE			1000	1000	1000
TEMAS TRANSVERSAIS		COMPONENTES CURRICULARES			
1. Saúde; 2. Sexualidade; 3. Vida familiar e social; 4. Meio ambiente; 5. Trabalho; 6. Ciências e Tecnologia; 7. Cultura; 8. Linguagens; 9. Trânsito; 10. História e Cultura Afro-Brasileira; 11. Educação Ambiental.		1. Língua Portuguesa, Ciências e Educação Física; 2. Língua Portuguesa e Ciências; 3. Língua Portuguesa, História e Geografia; 4. Língua Portuguesa, Ciências e Geografia; 5. Todos os componentes curriculares; 6. Língua Portuguesa, Ciências, Matemática, História e Geografia; 7. Língua Portuguesa, História, Geografia e Arte; 8. Todos os componentes curriculares; 9. Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia; 10. Língua Portuguesa, Arte, História, Geografia, Filosofia e Sociologia; 11. Biologia, Geografia, Física e Química.			
OBSERVAÇÕES:					
1. A Língua Estrangeira oferecida em caráter obrigatório é o Inglês.					
2. A preparação para o trabalho recebe tratamento interdisciplinar, sendo integrada aos conteúdos programáticos de todos os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.					
3. A História e Cultura Afro-Brasileira e a Educação Ambiental receberão tratamento transversal e contextualizado nos conteúdos programáticos de Língua Portuguesa, Arte, Biologia, História, Geografia, Filosofia e Sociologia.					
4. O número de aulas e a carga horária das áreas do conhecimento são distribuídas conforme a metodologia de ensino e a natureza da matéria de cada componente curricular que a compõe.					
5. O tempo de duração de cada aula é de 50 (cinquenta) minutos, não sendo considerado o intervalo de 20 minutos.					
6. Horário Escolar: Segunda à sexta-feira: manhã: 7h30 às 12h50.					